



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº068/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LEIGUE DOUGLAS TEIFKE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.337.935/0002-37 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA**”, através da Secretaria Municipal da Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Dispensa de Licitação nº 23/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Os objetos deste instrumento é o fornecimento de 01 unidade de Forno Elétrico, mínimo de 45 litros, com dourador no valor de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) e 01 Mesa e quatro cadeiras no valor de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

O material adquirido deverá ser retirado junto a contratada no prazo de até 20 dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do produto será de R\$1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais) de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Dispensa de Licitação nº 23/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, com a respectiva nota fiscal, com comprovante de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: ÓRGÃO 09 SECRETARIA DA SAÚDE – UNIDADE 05- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSO ESTADUAL Proj./ Ativ. 1.126 REPASSE PROGRAMA SOLIDARIEDADE- NOTA FISCAL GAUCHA – SES Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4300 Material de Consumo (412);

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DA SAÚDE – UNIDADE 01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS Proj./ Ativ. 2.012 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- REC. PROP- Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo (227);



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DA SAÚDE- UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS Proj./ Ativ. 2.012 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- REC. PROP- elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (234).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o servidor Júlio Figueredo Doze para fiscalizar a entrega, quantidade, prazos e para que seja fornecido material de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de entrega dos produtos.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 77 e 80 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso na entrega do produto contratado, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

Os produtos deverão de ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

O objeto contratado deverá ser trocado no prazo de 5 (cinco) dias após notificação que poderá ocorrer por meio eletrônico, quando apresentado defeitos.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

Leigue Douglas Teifke
CONTRATADA

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____